



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### DECISÃO COREN/RS Nº 112/13

*Dispõe sobre a inscrição remida.*

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 372/10 de 20/10/2010, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 370ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 08/07/2013:

#### **DETERMINA:**

**ARTIGO 1º** - A inscrição Remida dos Profissionais abaixo relacionados:

<b>QUADRO I</b>		
	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
1	INDELSON TIBOLA	030122
2	THERESINHA POSSER	009099

  

<b>QUADRO III</b>		
	<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
1	ELENITA DE FATIMA MIOTTO LISBOA	140189
2	MARIA INES FRIZON	130282

**ARTIGO 2º** - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 08 de julho de 2013.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

### **DECISÃO COREN/RS Nº 112/13**

**RICARDO ROBERSON RIVERO**

COREN-RS 137.638  
PRESIDENTE DO COREN-RS

**CLAUDIR LOPES DA SILVA**

COREN-RS 132.420  
SECRETÁRIO